



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

**Institui o Programa de Recuperação Fiscal –
REGULARIZA DONA EMMA – 2025 e estabelece
outras providências.**

ELLEN SIGRID SCHUENKE, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – **REGULARIZA DONA EMMA 2025**, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, relativos a impostos, taxas, contribuições de melhoria e preços e tarifas públicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Parágrafo Único. O **REGULARIZA DONA EMMA 2025** será administrado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ouvida a assessoria jurídica do Município, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no **REGULARIZA DONA EMMA 2025** dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º desta Lei.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o dia 28 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os débitos tributários e não tributários ainda não confessados ou autuados.

§ 3º Os débitos existentes em nome do optante, bem como, aqueles relacionados na opção, serão consolidados tendo por base a data do pedido de ingresso no **REGULARIZA DONA EMMA 2025**.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os tributos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros moratórios, correção monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.

§ 5º O parcelamento do débito atualizado para fins descritos nesta Lei implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios e multas de mora ou por infração, apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	% DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS
Em cota única	100%
até 03 (três) parcelas	90%
até 06 (seis) parcelas	75%
até 10 (dez) parcelas	50%

§ 6º A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 3º - A opção pelo **REGULARIZA DONA EMMA 2025** sujeita o optante a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III – Ficam suspensas as execuções já ajuizadas, enquanto perdurar o parcelamento, dos optantes do **REGULARIZA DONA EMMA 2025** de que trata esta Lei, salvo caso de inadimplência de duas parcelas (consecutivas ou alternadas) ou a última parcela do acordo, seguindo a execução dos valores das parcelas vencidas, e o vencimento antecipado das vincendas, com a perda dos descontos de juros e multa de que trata o § 5º do art. 2º desta Lei, sobre os débitos não extintos.

IV – Fica vedado o desconto previsto no § 5º do art. 2º desta Lei as infrações e débitos objetos de dolo, fraude ou simulação.

Art. 4º - Na opção pelo **REGULARIZA DONA EMMA 2025** os créditos já parcelados serão consolidados pelo valor restante, cancelando-se o parcelamento anterior e aderindo ao novo.

Art. 5º - O sujeito passivo, optante pelo **REGULARIZA DONA EMMA 2025** será dele excluído nas seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas desta Lei;

II – Prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis;

III – Na ocorrência de inadimplência de qualquer parcela.

§ 1º – A exclusão do **REGULARIZA DONA EMMA 2025** implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2º – Da decisão que excluir o optante do **REGULARIZA DONA EMMA 2025**, caberá recurso à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º A Certidão Negativa de Débitos e ou a Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, somente poderá ser emitida após a homologação do enquadramento no **REGULARIZA DONA EMMA 2025** e a comprovação do pagamento da parcela única ou da primeira parcela pelo contribuinte em débito, nas condições estabelecidas nesta Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Parágrafo Único. A Certidão de que trata este artigo, poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja comprovado pela autoridade competente o não cumprimento das disposições do **REGULARIZA DONA EMMA 2025**, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 7º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DONA EMMA (SC), 06 de outubro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Em consonância com a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu artigo 14 que nos apresenta o seguinte:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O projeto de Lei Complementar nº 004/2025 (REGULARIZA DONA EMMA/2025), estabelece redução nos valores de juros moratórios e multas de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de créditos tributários e não tributários do Município de Dona Emma, relativos a impostos, taxas, contribuições de melhoria e receitas em geral, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado e vencidos até 31/12/2024.

DA ANÁLISE

Conforme disposição expressa na Lei de Responsabilidade Fiscal, a isenção de multas e juros da dívida ativa poderá ser concedida, desde que encontre amparo na legislação, esteja acompanhada de estudo de impacto orçamentário e financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes, que atenda ao dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e que a Administração Pública tome as providências previstas no art. 14 da LRF, conforme exposto.

Em todas as situações previstas na arrecadação e com o possível recebimento da receita é sempre superior à redução dos valores alusivos aos juros e multas, não gerando desequilíbrio fiscal do orçamento, mas ao contrário, vindo a aumentar a arrecadação do município.

Vejamos especificamente em uma análise prévia, existindo a possibilidade de os contribuintes inadimplentes aderirem maciçamente ao REGULARIZA DONA EMMA/2025.

O saldo atual do valor histórico dos débitos, mesmo das dívidas ajuizadas, correspondente ao valor original de R\$ 665.926,32. A correção monetária de débito apresenta o somatório de R\$ 255.438,14. Já a multa e os juros correspondem respectivamente a R\$ 61.389,64 e R\$ 872.129,40. Totalizando R\$ 1.854.883,50. Ou seja, temos um total de multa e juros possível de cobrança ainda de R\$ 933.519,04.

Consideramos para a questão de elaboração do presente estudo de impacto orçamentário e financeiro, 20% (vinte por cento) dos valores em dívida ativa de possível adesão ao REGULARIZA DONA EMMA/2025.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

As tabelas que seguem demonstram o impacto orçamentário conforme o percentual de descontos que o contribuinte enquadre ou mesmo opte pelo número de parcelas.

Impacto sobre o percentual de 100% pagamento á vista	
Juros e Multa	R\$ 186.703,80
Redução para Pagamento em Parcela Única - 100% pelo REGULARIZA DONA EMMA/2025	R\$ 186.703,80
Juros e multas a serem pagos	R\$ 0,00
Total de desconto renunciado	R\$ 186.703,80
Total dos pagamentos (principal + correção + encargos, neste caso inexistente)	R\$ 184.272,89

Impacto sobre o percentual de 90% pagamento de 2 até 3 parcelas	
Juros e Multa	R\$ 186.703,80
Redução para Pagamento em Parcela Única - 90% pelo REGULARIZA DONA EMMA/2025	R\$ 168.033,40
Juros e multas a serem pagos – 10%	R\$ 18.670,38
Total de desconto renunciado	R\$ 168.033,40
Total dos pagamentos (principal + correção + acessórios)	R\$ 202.943,27

Impacto sobre o percentual de 75% pagamento de 4 até 6 parcelas	
Juros e Multa	R\$ 186.703,80
Redução para Pagamento em Parcela Única - 75% pelo REGULARIZA DONA EMMA/2025	R\$ 140.027,90
Juros e multas a serem pagos – 25%	R\$ 46.675,95
Total de desconto renunciado	R\$ 140.027,90
Total dos pagamentos (principal + correção + acessórios)	R\$ 230.948,84

Impacto sobre o percentual de 50% pagamento de 5 até 10 parcelas	
Juros e Multa	R\$ 186.703,80
Redução para Pagamento em Parcela Única - 50% pelo REGULARIZA DONA EMMA/2025	R\$ 93.351,90
Juros e multas a serem pagos	R\$ 93.351,90
Total de desconto renunciado	R\$ 93.351,90
Total dos pagamentos (principal + correção + acessórios)	R\$ 277.624,80

Em todos os cenários o valor anistiado será menor que o valor a ser arrecadado.

Já com relação ao orçamento de 2025, o Município de Dona Emma estimou arrecadação das receitas com juros e multa da dívida ativa dos impostos, taxas e contribuições de melhoria em R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), sendo arrecadado até 26/08/2025 = R\$ 35.454,51. No mesmo sentido o Município estimou a receita da dívida ativa no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarente e dois mil reais), sendo arrecadado até 26/08/2025 = R\$ 184.988,00.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Assim num cenário de adesão máxima, ou seja, cenário de maior renúncia, de todos os pagamentos ocorrerem em 2025, poderemos arrecadar uma receita total de dívida ativa no valor de R\$ 184.272,89 somado ao valor já arrecadado R\$ 220.442,51 (principal, multas e juros) temos R\$ 404.715,40, ou seja, percentual de aproximadamente 72% do estimado no orçamento de 2025, conforme segue na tabela:

Valor orçado em 2025	
Principal	442.000,00
Juros e Multas	117.000,00
Valor estimado para o REGULARIZA DONA EMMA/2025 + já arrecadado + 2 meses de arrecadação normal	463.500,71
% sobre o valor orçado	82,92%

Como é possível notar, o REGULARIZA DONA EMMA/2025 é necessário para buscar se aproximar do valor orçado para as aludidas rubricas.

Ainda em cumprimento do disposto no art. 14 da LRF, é possível demonstrar que não existe impacto negativo nos exercícios seguintes, vejamos os valores previstos orçados, considerando o orçamento 2025:

EXERCÍCIO	DÍVIDA ATIVA – Principal	Dívida Ativa – Juros e Multas
2025	442.000,00	117.000,00
2026	410.000,00	70.000,00
2027	430.500,00	73.500,00

No entanto, seguindo parâmetros dos municípios que já utilizaram este programa, temos um parâmetro de que 40% se utilizaram pagamento à vista com 100% de desconto na multa e juros, 20% entre 02 a 03 parcelas com desconto de 90% na multa e juros, 20% entre 04 a 06 parcelas com desconto de 75% na multa e juros e 20% de aderentes com parcelamento entre 07 a 10 parcelas com desconto de 50%.

Segue as projeções de acordo com o orçamento para 2025 e nos dois exercícios seguintes, conforme segue:

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE JUROS E MULTAS				
Exercício	Orçado Multas e Juros da Dívida Ativa	Recebimento Normal até 26/08/2025 + projeção até final do ano	Recebimento no ano + REGULARIZA DONA EMMA/2025+ 1/12 arrecadação normal (*1)	Abatimentos pelo REGULARIZA DONA EMMA/2025
2025	117.000,00	53.181,77	35.454,51 + 1244,69 (18670,38 X20%/3x2x10%) + 1555,86 (18670,38 X20%/6x2x25%) + 1867,03 (18670,38	37340,76 (93351,90 x 40%) + 11202,23 (93351,90x20%/3x2x90%) + 4667,59 (93351,90x20%/6x2x75%) + 1867,03 (93351,90x20%/10x2x50%) =



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			X20%/10x2x50%) + 8.863,63 = R\$ 48.985,73	55077,62
2026	122.850,00	55.840,85	55.840,85 + 622,34 (18670,38 X20%/3x1x10%) + 3111,73 (18670,38 X20%/6x4x25%) + 7468,42 (18670,38 X20%/10x8x50%) = R\$ 67.043,08	5601,11 (93351,90x20%/3x1x90%) + 9335,19 (93351,90x20%/6x4x75%) + 7468,15 (93351,90x20%/10x8x50%) = 22404,46
2027	128.992,5	58.632,89	58.632,89	0,00

*1 – cenário que é o pagamento de 40% pagamento à vista, 20% parcelado em 3 parcelas, 20% parcelado em 6 parcelas e 20% parcelado em 10 parcelas, sendo apenas uma realizada em 2025

*2 - Não há impacto para 2027

Aumento de 5% no valor orçamento

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – valor original mais encargos			
Exercício	Valor Orçado – R\$	Arrecadação prevista sem o REGULARIZA DONA EMMA/2025 – R\$ *1	Arrecadação prevista com o REGULARIZA DONA EMMA/2025 – R\$ *2
2025	442.000,00	277.482,00	184.988,00 + 73.709,15 (184272,89x40%) + 24.569,71 (184272,89x20%/3x2) + 12.284,85 (184272,89x20%/6x2) + 7.370,91 (184272,89x20%/10x2) + 46068,22 (184.988,00/8x2) = 348.275,76
2026	464.100,00	291.356,10	291.356,10 + 24.569,71 (184272,89x20%/3x1) + 12.284,85 (184272,89x20%/6x4) +



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			7.370,91 (184272,89x20%/10x8) =
2027	487.305,00	305.923,91	305.923,91

*1 – atualização de 5% ao ano tomado como base o exercício de 2024

*2 – na arrecadação 2025 prevista computamos receita arrecadada + Regulariza Dona Emma/2025+arrecadação nos meses de novembro e dezembro pela média mensal até agosto/2025

Ou seja, considerando a arrecadação da dívida ativa + multa de mora e juros nos dois exercícios (2025 e 2026) haverá, aumento da arrecadação, ou seja, sem redução nos valores arrecadados.

Como podemos verificar, o evento da realização do Regulariza Dona Emma/2025 trará aumento em relação a receita prevista caso não ocorra o mesmo, vez que há dificuldade na realização da receita orçada neste exercício para estas rubricas, ou seja, há necessidade urgente de medidas para acréscimo da arrecadação, em especial, nas rubricas impactadas

Ademais, o Fisco Municipal tem efetuado grandes esforços para buscar arrecadar estes valores, inclusive com protesto da dívida ativa, dentre todos os outros meios para cobrança da dívida ativa.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita.

Analizando os dados apresentados pelo presente impacto orçamentário financeiro será em torno de R\$ 77.482,08 e tal impacto será amplamente compensado pelo Programa de Recuperação Regulariza Dona Emma/2025 ora apresentado, a saber, saldo positivo de R\$ 144.138,15 (somaatório dos exercícios de 2025 e 2026, exercícios impactados pelo programa, sendo este o saldo da receita prevista com e sem o programa), uma vez que não trará de forma alguma um desequilíbrio fiscal/orçamentário, pelo contrário, haverá um superávit na arrecadação, compensando o impacto acima demonstrado.

DONA EMMA - SC, 06 de outubro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Na qualidade de Ordenador da Despesa, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o Programa de Recuperação Fiscal – REGULARIZA DONA EMMA/2025 que a anistia os valores relativos aos juros moratórios e multa, incidentes sobre os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, possui adequação orçamentário-financeira, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual, em compatibilidade com o Plano Plurianual, plenamente compatível com a Lei De Diretrizes Orçamentárias, não afetando as metas e resultados fiscais, considerando que os valores previsto na arrecadação com este Projeto de Lei, compensará o impacto demonstrado do anexo I.

DONA EMMA - SC, 06 de outubro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Assunto: Institui o programa de recuperação fiscal – REGULARIZA DONA EMMA 2025 e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar, é a redução da Dívida Ativa Municipal lançada até o exercício de 2024, instituindo o **REGULARIZA DONA EMMA 2025**, tendo em vista, as dificuldades de ordem financeira dos contribuintes, tratando-se ainda, de um incentivo ao contribuinte para busque a regularização de sua situação fiscal, aderindo ao programa que traz inúmeros benefícios além do incremento na arrecadação.

O referido programa visa atender pessoas físicas e jurídicas, que se encontram em débito junto a Fazenda Pública Municipal, e que, através desta Lei, terão a possibilidade de parcelar ou quitar seus débitos em condições diferenciadas.

Salientamos que o último **REGULARIZA DONA EMMA 2025** ocorreu em 2023 (LC nº 180, de 11/10/2023), portanto, há um bom tempo.

Resulta disso a necessidade de reduzir, a Dívida Ativa, a fim de ordenar a Administração local, no que concerne à obtenção de receitas antes da ocorrência da prescrição.

Assim, senhor Presidente, roga-se de Vossa Excelência, que estimule os Vereadores no sentido de que aprovem este projeto Lei com o qual, servindo o povo, ordenam a administração Municipal para a consecução de seus objetivos.

DONA EMMA (SC), 06 de outubro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal